



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA ALTO DA MATA – [REDACTED]

Período da Ação: de 13 à 23/03/2012



Local: São José do Rio Claro-MT

Coordenadas Geográficas (da sede): S 13° 22.117' e W 056° 46.599'

Atividade: Limpeza/roço de pasto para gado.

OP 22/2012

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

SUMÁRIO

1. DA EQUIPE	03
2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO	04
3. DADOS DO ESTABELECIMENTO / EMPREGADORES	05
4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO	06
5. O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA	07
6. RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	08
7. DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES	14
8. EMPREGADOS RESGATADOS	23
9. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	24
10. CONCLUSÃO	25



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

1. DA EQUIPE**1. Auditores-Fiscais do Trabalho:**

- Coordenador: [REDACTED] – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] – CIF [REDACTED]

2. Motorista:

- [REDACTED] Matrícula [REDACTED]

3. Agentes da Polícia Federal

- [REDACTED] - mat. [REDACTED]
- [REDACTED] - mat. [REDACTED]
- [REDACTED] - mat. 17494
- [REDACTED] - mat. [REDACTED]

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'E' or similar character, is located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO

Esta operação foi realizada para atender denúncia (**ANEXO I**) de trabalho análogo ao de escravo oferecida à Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro-MT. Conforme denúncia, as irregularidades trabalhistas estavam sendo cometidas na Fazenda Alto da Mata, localizada a aproximadamente 12 km do Município de São José do Rio Claro-MT em direção à Nova Maringá-MT.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

3. DADOS DO ESTABELECIMENTO / EMPREGADORES

- **Estabelecimento:** Fazenda Alto da Mata
 - **Atividade Explorada:** criação de gado para corte (os trabalhadores resgatados estavam realizando atividades de limpeza/roço do pasto).
 - **CNAE:** 0151-2/01
 - **Localização:** saindo de São José do Rio Claro em direção a Nova Maringá pela MT 160, entra à direita após 09 (nove) quilômetros e avança mais 03 (três) quilômetros até chegar à sede da Fazenda, Zona Rural de São José do Rio Claro-MT. Coordenadas geográficas S 13º 22.117' e W 056º 46.599' (**ANEXO II**).
 - **Localização 2:** Como caminho alternativo, há a estrada que passa em frente à madeireira Guavirá em São José do Rio Claro. Nessa estrada, basta percorrer 09 (nove) quilômetros até chegar em uma bifurcação (tipo "T") e virar à direita, chegando-se na sede após 01 (um) quilômetro.
- **Telefones:**
 - [REDACTED] – Proprietário [REDACTED]
 - [REDACTED] – Contador [REDACTED]
- **Empregador:**
 - [REDACTED] – CPF [REDACTED]
- **Endereço para correspondência:** [REDACTED]
[REDACTED] CEP [REDACTED] 0 [REDACTED]
[REDACTED].



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	09
Registrados durante ação fiscal	09
Retirados	09
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	09
Valor bruto da rescisão	R\$ 47.084,43
Valor líquido da rescisão	R\$ 21.384,90
Nº de Autos de Infração lavrados	13
Termos de Apreensão e Documentos	-
Armas apreendidas	-
Prisões efetuadas	-
Mulheres (retiradas)	1
Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
CTPS emitidas durante ação fiscal	1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

5. O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

O Sr. Luiz Bononi é proprietário de duas áreas rurais na região de São José do Rio Claro-MT e Nova Maringá-MT, sendo uma propriedade a Fazenda Alto da Mata, CEI 500199021287 (local em que encontrados os trabalhadores resgatados) e outra a Fazenda Araguaia, CEI 500220469883.

Segundo informado pelo empregador em depoimento, a Fazenda Alto da Mata foi adquirida no ano de 2005 e a Fazenda Araguaia no ano de 2006. Ambas sempre foram dedicadas à criação de gado para corte e ficam distantes uma da outra aproximadamente 50 km (cinquenta quilômetros).

Em razão da pouca distância entre as propriedades, os trabalhadores que executavam o serviço de limpeza/roço do pasto eram geralmente contratados para prestar serviços em ambas, ou seja, após terminarem o serviço em uma, partiam para a outra.

Foi exatamente isso que aconteceu com os 09 (nove) trabalhadores resgatados pela Equipe de Fiscalização. Todos foram convocados para prestar serviços inicialmente na Fazenda Araguaia, o que fizeram até o dia 29.02.2012. Após o dia 01.03.2012 eles iniciaram os serviços na Fazenda Alto da Mata, cessando as atividades apenas com a chegada do Grupo Móvel, que aconteceu em 14.03.2012.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

6. RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Em atendimento a denúncia de irregularidades trabalhistas, oferecida à Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro-MT, que estariam sendo cometidas na Fazenda Alto da Mata, localizada a aproximadamente 12 km do Município de São José do Rio Claro-MT em direção à Nova Maringá-MT, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional (GEFMR) deslocou-se para a região no dia 13.03.2012.

O Grupo foi constituído de três Auditores-Fiscais do Trabalho e um motorista lotados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Cuiabá-MT, e por quatro Agentes da Polícia Federal lotados na Delegacia de Sinop-MT.

A Equipe de Fiscalização chegou à Fazenda objeto da denúncia aproximadamente às 09h00 do dia 14.03.2012 (quarta-feira), sendo realizado um levantamento físico prévio das condições de moradia e vida dos empregados que lá estavam. Posteriormente, a Equipe deslocou-se até a frente de trabalho e realizou novas inspeções físicas e entrevistas com trabalhadores.

Encontravam-se na fazenda, quando da chegada da Equipe de Fiscalização, 08 (oito) trabalhadores executando o serviço de limpeza/roço do pasto e 01 (uma) cozinheira encarregada do preparo das refeições dos referidos obreiros. Além deles, trabalhavam na Fazenda outros 03 (três) empregados, os quais exerciam a função de vaqueiro, estavam devidamente registrados e moravam em casas dentro da propriedade juntamente com suas famílias.

Durante toda a inspeção inicial, a Equipe efetuou uma verificação minuciosa do local, fotografando e filmando o estado em que se encontravam os alojamentos, o banheiro utilizado pelos empregados, o local utilizado para lavar roupa e a condição dos obreiros nas frentes de trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional



Visão externa do galpão utilizado como alojamento



Visão interna do alojamento



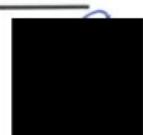
Banheiro e lugar para lavar roupa disponibilizados



Trabalhadores na frente de trabalho

Já no final da manhã o proprietário da Fazenda, Sr. [REDACTED] chegou ao local de forma espontânea. Como a Equipe de Fiscalização já havia concluído pela necessidade de resgate dos trabalhadores, ante a situação de degradância nas condições de vida e trabalho, foi prestado um prévio esclarecimento ao empregador sobre as consequências das irregularidades verificadas.

Restou determinado, nesse momento, mediante Termo de Notificação (**ANEXO III**) a retirada imediata dos trabalhadores da Fazenda e o comparecimento do empregador perante o Grupo Móvel de Fiscalização no dia 15.03.2012 para prestar esclarecimentos e apresentar documentos.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

Na parte da tarde, a Equipe de Fiscalização foi até a casa do empregado [REDACTED] onde havia marcado com todos os 09 (nove) trabalhadores retirados da Fazenda. Todos estes foram levados à sede da Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro-MT, onde tiveram os dados pessoais e depoimentos colhidos. Foram reduzidos a termo depoimentos de três empregados: [REDACTED] (ANEXO IV).



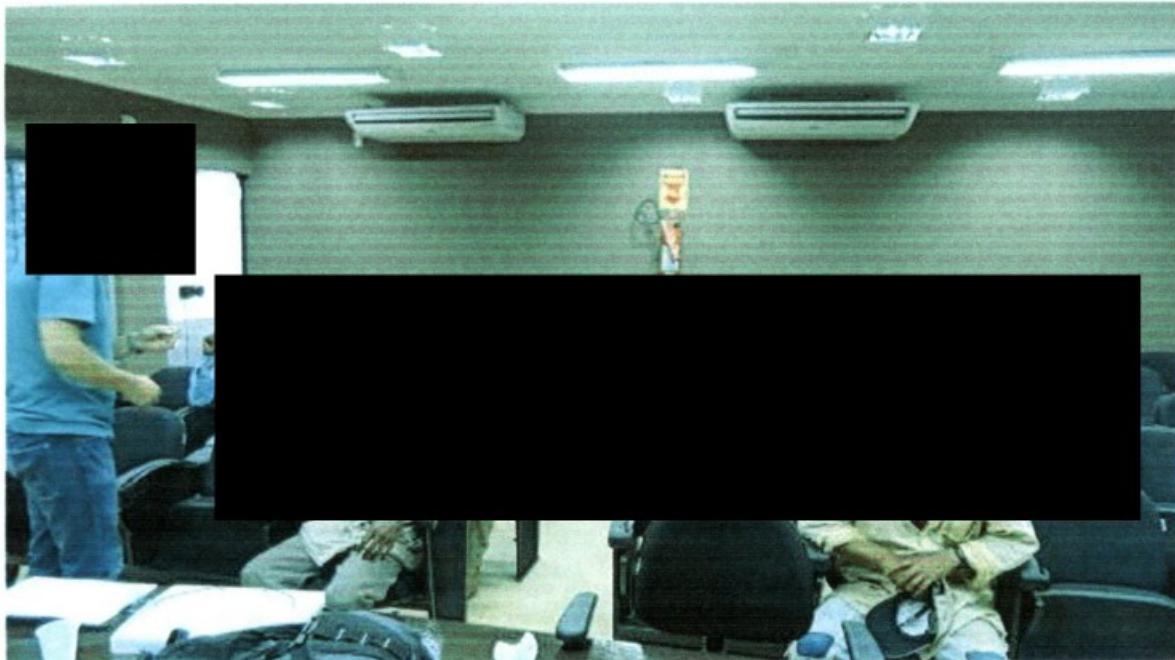
Colheita de dados pessoais e tomada de depoimento dos empregados

Por fim, foram dados esclarecimentos aos trabalhadores sobre os procedimentos adotados pelo Grupo Móvel, informando a respeito da rescisão indireta dos contratos de trabalho em razão da degradância constatada, com o correspondente pagamento das verbas rescisórias e futura liberação de três parcelas do seguro-desemprego para cada empregado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional



Explicação aos trabalhadores sobre os procedimentos a serem adotados pelo Grupo Móvel

No dia seguinte (15.03.2012), às 09h00, o Sr. [REDACTED] compareceu perante o Grupo Móvel de Fiscalização, acompanhado do Advogado [REDACTED], CPF [REDACTED] OAB-MT [REDACTED] e do Contador [REDACTED], CPF [REDACTED], CRC-MS [REDACTED].

Após prestados alguns esclarecimentos, foi lavrado um Termo de Reunião (**ANEXO V**) e emitido novo Termo de Notificação (**ANEXO VI**) para apresentação de documentos e quitação dos haveres trabalhistas no dia 16.03.2012, às 09h00, na sede da Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro-MT. Foi também entregue nesse momento planilha com o cálculo do valor das rescisões (**ANEXO VII**).

Na parte da tarde do dia 15.03.2012 os trabalhadores foram novamente reunidos perante a Equipe de Fiscalização, ocasião em que foi iniciado o preenchimento das Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado e realizadas entrevistas para fins de preenchimento do formulário de Estudo Sócio-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

Econômico (utilizado no projeto “Ação Integrada”, de reinserção de trabalhadores egressos do trabalho escravo no mercado de trabalho).

No dia seguinte (16.03.2012), às 09h00, compareceram à sede da Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro o empregador [REDACTED], acompanhado do seu Contador [REDACTED] bem assim os 09 (nove) trabalhadores resgatados na Fazenda Alto da Mata.

Nessa ocasião, foram efetuados os pagamentos das verbas rescisórias a todos os trabalhadores, com a respectiva baixa nas Carteiras de Trabalho e assinatura dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (**ANEXO VIII**), bem assim preenchidas e assinadas 09 (nove) guias de Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado (**ANEXO IX**).

Aqui cabe registrar que foi emitida uma Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS provisória (número 46029, série 022/MT), com validade de 90 (noventa) dias, ao empregado [REDACTED], que afirmou perante a Equipe de Fiscalização ter perdido o documento original.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional



Rescisão dos contratos e pagamento das verbas rescisórias aos trabalhadores resgatados

O quadro a seguir demonstra os valores totais pagos aos 09 (nove) trabalhadores, valores estes que estão previstos na planilha anexa (**ANEXO VII**).

Aviso Prédio	Saldo de Salário	Saldo de Salário/Salário Atrasado	13º Salário	Férias	1/3 férias	FGTS (8%)	Multa FGTS (40%)
R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.700,34	R\$ 3.241,67	R\$ 3.016,67	R\$ 1.005,55	R\$ 3.098,00	R\$ 1.239,20

Após finalizado o pagamento de todos os funcionários e a entrega das guias de seguro-desemprego, os empregadores foram renotificados (**ANEXO X**) para comparecer no mesmo local no dia 21.03.2012 para que fossem entregues os Autos de Infração.

Na data marcada, foram lavrados e entregues 13 (treze) Autos de Infração concernentes às irregularidades encontradas, conforme especificado em quadro próprio abaixo. Encontram em anexo cópias dos referidos autos de infração (**ANEXO XI**).

Por fim, foi agendada nova data na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Cuiabá-MT, para que fossem comprovados os depósitos regulares de FGTS e da respectiva multa de 40%.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

7. DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Durante a verificação física na Fazenda Alto da Mata a Equipe de Fiscalização colheu fotos e vídeos dos locais de trabalho e das áreas de vivência (**ANEXO XII**), bem como depoimentos dos empregados que foram encontrados laborando na limpeza do pasto, elementos que comprovam as condições degradantes de trabalho e de vida a que os trabalhadores estavam submetidos.

Em primeiro lugar, a Equipe de Fiscalização verificou que o empregador não disponibilizou moradia adequada aos referidos trabalhadores, apesar destes permanecerem na Fazenda entre as jornadas de trabalho.

Com efeito, os 09 (nove) empregados que executavam o serviço de limpeza/roço do pasto estavam alojados em um galpão com estrutura em madeira e construído para estocagem de máquinas, equipamentos, alimentos, mineral para gado e agrotóxicos.

O referido galpão, localizado ao lado da sede da fazenda, era composto por três ambientes isolados entre si por paredes de madeira. Um deles, de aproximadamente 5 m², era utilizado como dormitório da cozinheira Irani da Silva. Neste dormitório, a cama montada pela própria trabalhadora era feita de palete de madeira apoiado sobre recipientes de agrotóxicos usados, e dividia espaço com um grande equipamento compressor. Ainda, ao lado da cama, havia uma prateleira onde eram estocados os alimentos utilizados no preparo das refeições dos trabalhadores.



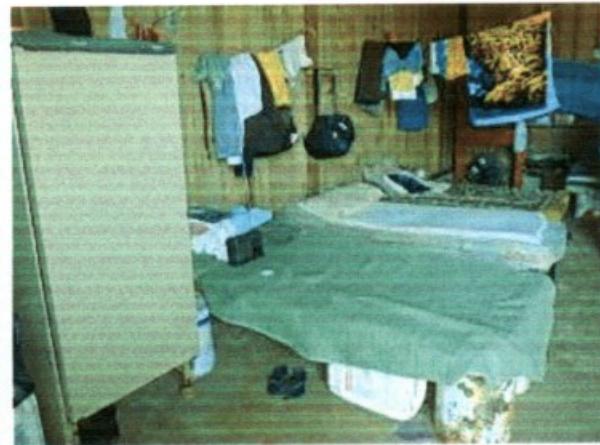
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional



Imagens do quarto da Cozinheira Irani da Silva

Outro ambiente, de aproximadamente 20 m², era utilizado como dormitório de 07 (sete) trabalhadores. Nele as camas montadas pelos próprios trabalhadores também eram compostas de paletes ou ripas de madeira apoiados sobre recipientes de agrotóxicos usados, e estavam dispostas uma ao lado da outra. As mesmas dividiam espaço com um grande estoque de sacos contendo suplemento mineral para bovinos, e uma geladeira utilizada pelos próprios trabalhadores.



Imagens do quarto em que ficavam alojados 07 (sete) trabalhadores

O último ambiente, de aproximadamente 20 m², era utilizado como dormitório de apenas 01 (um) trabalhador. Este ambiente destinava-se em quase sua totalidade à estocagem de alimentos para bovinos, ferramentas, cimento, cal e galões com



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

agrotóxicos. Sobre os produtos e materiais estocados havia uma rede, a qual era utilizada como cama pelo trabalhador, não restando qualquer espaço disponível no local.



Imagens do quarto em que ficava alojado o trabalhador Bernardino Batista de Souza

Vale registrar que para cada ambiente havia apenas uma porta de acesso, não existindo qualquer janela em todo o galpão, o que dificultava a circulação de ar e deixava o local muito abafado. Cabe somar a isso a presença de recipientes de agrotóxicos estocados no local, o que contribuía para a contaminação do ar.

De outro norte, não foram disponibilizados armários individuais para guarda dos pertences e das roupas dos trabalhadores. As roupas ficavam penduradas em varais dispostos sobre as camas ou em pregos fixados à parede de madeira, apoiadas sobre sacos de alimentos para bovinos ou amontoadas pelo chão, juntamente com os pertences. Alguns itens de higiene pessoal, como por exemplo escova e pasta de dente, ficavam sobre o próprio palete utilizado como base da cama.

Não bastasse as condições precárias do edifício utilizado como alojamento, o empregador também não forneceu colchões ou roupas de cama aos alojados, de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

forma que eram utilizados materiais velhos trazidos pelos próprios trabalhadores, o que não lhes fornecia qualquer condição de conforto.

Verificou-se também na inspeção física que o empregador não disponibilizou locais adequados para os obreiros tomarem as refeições, uma vez que na frente de trabalho não havia mesas, assentos, depósitos de lixo, lugar com proteção contra intempéries ou qualquer condição mínima de higiene e conforto. Tal fato obrigava os obreiros a almoçarem sentados sobre o mato, sob a sombra das escassas árvores que havia no pasto. As marmitas, inclusive, já eram levadas ao local de trabalho pela manhã, ficando acondicionadas em sacos plásticos dispostos sobre o mato até a hora do intervalo para o almoço.

Nesse sentido afirmou o empregado [REDACTED] em depoimento:

"(...) que a comida era preparada pela Sra. [REDACTED] até às 06h30 da manhã e era levada em marmitas para os locais de trabalho; que almoçavam por volta das 11h00 "na sombra no meio do pasto"; que não havia bancos ou mesas; que caso chovesse os trabalhadores se abrigavam sob lonas por eles mesmo levadas aos locais de trabalho".



A foto acima demonstra a sombra de árvore onde os trabalhadores armazenavam as marmitas e costumavam se reunir para almoçar



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Seção de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

De outro norte, ficou evidenciado que não foram disponibilizadas nas frentes de trabalho instalações sanitárias em condições mínimas para os trabalhadores satisfazerem suas necessidades fisiológicas, ou seja, compostas de vaso sanitário, mictório, chuveiro ou lavatório.

Desse modo, os empregados eram obrigados a realizar suas necessidades fisiológicas no meio do pasto, sem qualquer higiene e privacidade, além de expostos a riscos de serem feridos por animais peçonhentos e contraírem doenças decorrentes da falta de higiene. Vale consignar que os trabalhadores ficavam durante toda a jornada na frente de trabalho, dada a distância – aproximadamente 30 (trinta) minutos de caminhada – da área de vivência anexa à sede da fazenda, e, em função disso, sempre que precisavam ir ao banheiro tinham que fazê-lo no próprio mato.

Veja-se o que afirmou o empregado [REDACTED] em depoimento:

"Quando estavam no meio do pasto fazendo a roça e precisavam ir ao banheiro, procuravam um mato próximo para fazer as necessidades fisiológicas".

Ressalte-se, ainda, que apesar de ter sido disponibilizado um banheiro aos trabalhadores próximo ao alojamento, tal local era compartilhado por todos os empregados, aí incluída a cozinheira [REDACTED], em desrespeito à exigência de separação por sexo estipulada na Norma Regulamentadora n. 31 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Outra irregularidade cometida pelo empregador foi a não concessão de lavanderia aos trabalhadores, de forma que estes ficavam obrigados a lavar suas roupas em um "tanque" improvisado, composto de uma tábua de madeira apoiada



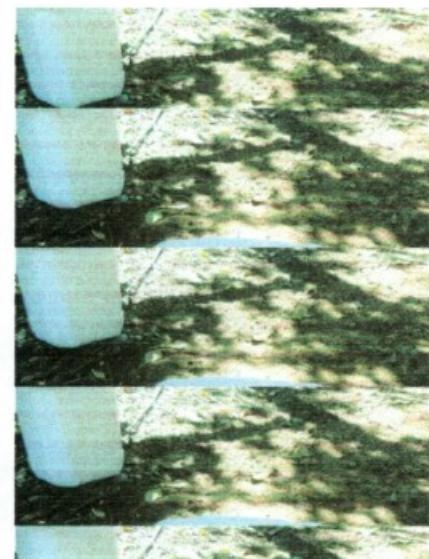
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

sobre um galão de óleo vazio, disposto sobre o chão de terra batida e localizado ao lado do banheiro. Além disso, a água usada para lavar as roupas era despejada sobre a tábua por meio de galões de agrotóxicos cortados, improvisados como baldes.



As fotos acima ilustram o batedor improvisado como lavanderia pelos empregados
e a utilização de embalagem cortada de agrotóxico como balde

Também restou evidenciado que o empregador não equipou o estabelecimento com materiais necessários à prestação de primeiros socorros, apesar de os obreiros estarem expostos a diversos riscos nas tarefas que desenvolviam, tais como acidentes com animais peçonhentos, cortes resultantes do manuseio de ferramentas com lâminas (enxadas e facas), radiações solares intensas e riscos ergonômicos. A fazenda dista aproximadamente 12 km (doze quilômetros) da sede do Município mais próximo, São José do Rio Claro-MT, e entre a frente de trabalho e a sede da fazenda não havia meio de transporte, sendo o trajeto percorrido a pé, fatos que ressaltam a importância da presença de material de primeiros socorros no estabelecimento.

Verificou-se igualmente na inspeção física que o empregador não fornecia gratuitamente equipamentos de proteção individual necessários às atividades desempenhadas pelos obreiros na aplicação de agrotóxicos, catação de raízes e



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

roçada do mato do pasto, tais como calçados de segurança (botinas), perneiras, luvas, chapéus de palha e máscaras respiratórias.

Indagados sobre o fornecimento dos equipamentos, os empregados afirmaram que as roupas, chapéu e botina por ele utilizados eram pessoais, sendo que nenhuma vestimenta ou equipamento de proteção lhe foram fornecidos pelo patrão.

Tal conduta do empregador, por expor os trabalhadores a acidentes e doenças do trabalho, deve ser coibida, sendo importante ressaltar a necessidade de tais equipamentos de proteção, tendo em vista que a atividade exercida pelos trabalhadores os expunha intensamente a radiação solar, riscos de corte pelo manuseio das ferramentas, entre outros riscos à saúde, os quais poderiam ser facilmente minimizados ou neutralizados pelo uso de equipamentos de proteção.

Vale mencionar, ademais, que os trabalhadores foram contratados sem terem sido previamente submetidos a exame médico admissional, cuja finalidade é a de verificar se o trabalhador está ou não em condições físicas e psíquicas para desenvolver a atividade para a qual está sendo contratado. A não realização dos referidos exames impossibilita a constatação de possíveis doenças e/ou enfermidades incompatíveis com a função a ser exercida, o que pode colocar em risco ou causar agravamento à saúde do trabalhador.

Merce registro, ainda, o fato de o empregador ter permitido a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, o que ocorreu, conforme constatado pela Equipe de Fiscalização, em razão da falta de aparelhamento das áreas de vivência oferecidas aos empregados.

Com efeito, ante a falta de disponibilização de camas nos moldes do que exige a Norma Regulamentadora n. 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, os trabalhadores tiveram que improvisar estrutura formada por tábuas de madeira

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

repousadas sobre embalagens vazias de agrotóxicos. De outro norte, as embalagens também eram reutilizadas como recipiente para lavagem de roupa, haja vista a não disponibilização de lavanderia aos funcionários.

Por fim, convém registrar que dos 09 (nove) trabalhadores encontrados na limpeza/roço do pasto, apenas o trabalhador [REDACTED] tinha a CTPS assinada e seu nome anotado previamente em Livro de Registro de Empregados do Sr. [REDACTED] (o referido trabalhador era registrado na Fazenda Araguaia, CEI 500220469883, também de propriedade do Sr. [REDACTED] e distante aproximadamente cinquenta quilômetros da Fazenda Alto da Mata, onde encontrados os obreiros).

Apesar, contudo, da ausência de registro e anotação da CTPS, os outros 08 (oito) trabalhadores também eram empregados do Sr. [REDACTED] vez que presentes os elementos configuradores da relação de emprego. Com efeito, verifica-se ter havido subordinação na prestação de serviços, na medida em que era exercido o poder diretivo pelo empregador através de um de seus prepostos, o empregado [REDACTED], que além de ter funcionado como “gato”, convocando os demais trabalhadores na cidade de São José do Rio Claro-MT, repassava aos obreiros a determinação sobre qual o local a ser trabalhado bem como o serviço a ser feito.

Por outro lado, a relação era onerosa, tendo restado incontrovertido que ao final de cada serviço o empregador realizava diretamente (ou por intermédio de sua esposa ou de seu filho) o pagamento aos funcionários. Conforme afirmado pelos trabalhadores e confirmado pelo empregador em depoimento, o “gato” [REDACTED] recebia à base de produção, a cozinheira tinha um salário mensal fixo e os outros 07 (sete) trabalhadores recebiam à base de diárias.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

Ademais, a relação era pessoal, não sendo dado aos trabalhadores se fazer substituir, o que evidencia o elemento da pessoalidade.

Por último, denota-se que a prestação de serviços não era eventual, porquanto dois trabalhadores estavam exercendo suas atividades de forma permanente há mais de 05 (cinco) meses, outros três há mais de 02 (dois) meses e outros três há mais de 40 (quarenta) dias.

Convém ressaltar, ainda, que a equipe de fiscalização verificou a tentativa do empregador de eximir-se da relação trabalhista com os 08 (oito) trabalhadores, colocando sobre os ombros do empregado e “gato” [REDACTED] todos os ônus para com os demais. Assim ocorria tanto no que diz respeito ao pagamento das diárias dos empregados quanto nos gastos com alimentação, uma vez que os referidos montantes eram descontados do valor total do serviço combinado juntamente ao trabalhador [REDACTED]

Veja-se, no entanto, que a atividade predominante na fazenda é a criação de gado para corte, sendo o serviço executado pelos obreiros (catação de raízes, limpeza/roço de pasto, combate de pragas) ligado diretamente à atividade fim do empreendimento, daí não ser possível a sua terceirização.

Inexistindo dúvida, portanto, de que o Sr. [REDACTED], proprietário da Fazenda Alto da Mata, é o efetivo empregador dos 09 (nove) trabalhadores encontrados laborando no serviço de limpeza/roço do pasto na referida propriedade, deve ser responsabilizado por todas as irregularidades trabalhistas acima descritas, em especial pelas condições degradantes a que os obreiros estavam submetidos.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

8. EMPREGADOS RESGATADOS

Os trabalhadores resgatados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional, que foram submetidos a condições de vida e trabalho degradantes relatadas acima, são os seguintes:

- 1 [REDACTED] admitido em 01/09/2011;
- 2 [REDACTED] cozinheira, admitida em 23/01/2012;
- 3 [REDACTED] admitido em 03/01/2012;
- 4 [REDACTED] admitido em 23/01/2012;
- 5 [REDACTED] admitido em 13/01/2012;
- 6 [REDACTED] admitido em 03/01/2012;
- 7 [REDACTED] admitido em 30/01/2012;
- 8 [REDACTED] admitido em 24/09/2011;
- 9 [REDACTED] admitido em 24/09/2011.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

9. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	CIF	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01929976-1	[REDACTED]	001396-0	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.	art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
2 01929977-0	[REDACTED]	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3 01929978-8	[REDACTED]	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31.
4 01929979-6	[REDACTED]	131173-5	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31.
5 01929980-0	[REDACTED]	131037-2	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31.
6 01929981-8	[REDACTED]	131342-8	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31.
7 01929982-6	[REDACTED]	131363-0	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31.
8 01929983-4	[REDACTED]	131469-6	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31.,
9 01929984-2	[REDACTED]	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31.
10 01929985-1	[REDACTED]	131351-7	Permitir a utilização de área de vivência para fim diversos daquele a que se destina.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2.1 da NR-31.
11 01929986-9	[REDACTED]	131373-8	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31.
12 01929987-7	[REDACTED]	131470-0	Manter áreas de vivência que não possuam iluminação e/ou ventilação adequada(s).	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "e", da NR-31.
13 01929988-5	[REDACTED]	131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional

10. CONCLUSÃO

Considerando o que foi acima exposto, os depoimentos do empregador e dos empregados, bem assim os demais elementos obtidos na verificação física realizada na Fazenda Alto da Mata, constata-se que o proprietário [REDACTED] é o responsável pelas condições degradantes a que os trabalhadores encontrados pela equipe de fiscalização laborando na limpeza/roço do pasto estavam submetidos.

Era o que havia a relatar.

À consideração superior.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2012.

